



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2017

Aos 04 (quatro) dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezessete, nas dependências da sede da Prefeitura, o **MUNICÍPIO DE HELIODORA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.712.133/0001-56, com endereço à Praça Santa Isabel, n° 18, Centro, CEP 37484-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEX LEOPOLDINO DE LIMA**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, em face do Pregão Presencial n.º 013/2017, resolve Registrar os Preços da empresa abaixo indicada para fornecimento de Medicamentos para a Farmácia Básica, doravante denominada **FORNECEDORA**, sujeitando-se as partes às determinações regidas pela Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Federal n° 8.666/1993 e Decreto Municipal n° 160/2009 e 161/2009 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Medicamentos destinados a manutenção da farmácia Básica do Município, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes abaixo, do Edital do Pregão Presencial n. 013/2017:

Empresa: MED CENTER COMERCIAL LTDA

CNPJ: 00.874.929/0001-40

Endereço: Rod. Juscelino Kubitschek de Oliveira, s/n.º, Jardim Santa Edwirges, Pouso Alegre-MG

Representante: Márcia Pereira Daniel Nery - CPF 589.845.186-20

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO
001 - (001352) AAS 100 MG	30000.0000	CR	0,0200
002 - (001353) ACEBROFILINA XPE ADT 120	150.0000	FR	4,6600
003 - (001355) ACEBROFILINA XPE INF 120ML	150.0000	FR	2,6200
005 - (004918) ACICLOVIR 200 MG	500.0000	CX	0,4000
006 - (001356) ACIDO FOLICO 5MG	3000.0000	CR	0,0400
008 - (005068) ACIDO VALPROICO 250MG CR	1000.0000	CR	0,3100
009 - (005069) ACIDO VALPROICO 500MG CR	1000.0000	CR	0,7900
010 - (001360) ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	600.0000	CR	0,5200
011 - (001359) ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP 10ML	50.0000	FR	1,4000
013 - (001361) ALENDROATO SODICO 70MG COMP	1000.0000	CR	0,3000
015 - (001366) ALOPURINOL 300MG COMP	600.0000	CR	0,1500
016 - (001367) AMBROXOL XPE ADULTO 120ML	100.0000	FR	2,0500
017 - (001368) AMBROXOL XPE INF 120ML	100.0000	FR	3,1800
018 - (001370) AMINOFILINA 100MG	600.0000	CR	0,0700
019 - (001373) AMIODARONA 200MG	1200.0000	CR	0,3900
020 - (001374) AMITRIPTILINA 25MG	6000.0000	CR	0,0400
021 - (001377) AMOX AC CLAVULANICO 250 62,5	50.0000	FR	38,3000



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

022 - (001381) AMOXICILINA 500MG	1680.0000	CR	0,2800
023 - (004746) AMOXILINA 250MG SUSP ORAL	100.0000	FR	3,5000
024 - (004748) AMOXILINA CLAVULANATO POT.500	3600.0000	CR	0,9900
025 - (005070) ANLODIPINO 10 MG	3000.0000	CR	0,0800
027 - (003957) ATENOLOL 25 MG	3000.0000	CR	0,0300
028 - (001383) ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	10000.0000	CR	0,0300
029 - (002837) ATROPINA INJ	12.0000	AM	0,8600
030 - (001385) AZIOTROMICINA 500MG COMP	2500.0000	CR	0,4700
031 - (001386) AZIOTROMICINA 600MG SUSP ORAL	300.0000	FR	3,7500
032 - (005085) BENZILMETRONIDAZOL 40 MG SUS	50.0000	FR	5,1500
033 - (002698) BETAMETASONA XAROPE	100.0000	FR	7,3500
036 - (002701) BROMAZEPAM 6 MG	6000.0000	CR	0,0800
037 - (004004) BROMOPRIDA 10 MG	1000.0000	CP	0,1700
038 - (004005) BROMOPRIDA GTS	50.0000	FR	1,1100
039 - (005094) BUTILBROMETO DE ESCO. 10 MG CR	1000.0000	CR	0,4900
040 - (005092) BUTILBROMETODE ESCOPOLAMINA S	50.0000	FR	5,5800
042 - (002702) BUTILBROMETO ESCOPOL. DIPIRONA	3000.0000	CR	0,4700
043 - (001394) CARBAMAZEPINA 200MG	15000.0000	CR	0,0800
045 - (005098) CARBAMAZEPINA 400 MG	6000.0000	CR	0,2900
047 - (001396) CARBONATO DE LITIO 300MG COMP	2000.0000	CR	0,3800
051 - (001404) CETOCONAZOL 200MG	3000.0000	CR	0,1400
052 - (001403) CETOCONAZOL 20MG/GR CREME 30GR	50.0000	TU	1,5400
053 - (005100) CICLOBENZAPRINA 10 MG	1200.0000	CR	0,2700
054 - (005099) CIMETIDINA	3000.0000	CR	0,1500
055 - (001410) CLOMIPRAMINA 25MG	1000.0000	CR	0,7700
056 - (001411) CLONAZEPAM 2,5MG/ML	50.0000	FR	3,3500
057 - (001412) CLONAZEPAN 2MG COMPRIMIDO	10000.0000	CR	0,0500
060 - (004768) CLORETO DE SODIO SOL.NASAL 0,9	50.0000	FR	4,0000
061 - (001415) CLORPROMAZINA 100MG	3000.0000	CR	0,2200
062 - (001416) CLORPROMAZINA 25MG	3000.0000	CR	0,2200
064 - (004994) COMPLEXO B 2ML	50.0000	UN	4,1000
066 - (004717) DEXAMETASONA 4,0 MG COMPRIMIDO	1000.0000	CR	0,2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

067 - (001421) DEXAMETASONA - ACETATO CREME	200.0000	TU	0,7700
069 - (001424) DEXCLOFENIRAMINA 2MG COMP	1000.0000	CR	0,1100
070 - (001422) DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML	100.0000	FR	1,2700
072 - (001426) DIAZEPAN 5MG	6000.0000	CR	0,0600
073 - (004008) DICLOFENACO DE POTASSIO 15MGML	50.0000	FR	3,4000
074 - (004009) DICLOFENACO DE POTASSIO 50 MG	1000.0000	CP	0,0600
075 - (004129) DICLOFENACO DE SODIO 50MG	1000.0000	CR	0,0400
077 - (004010) DIMENIDRINATO 100 MG	500.0000	CP	0,1500
079 - (004012) DIMETICONA 40 MG	3000.0000	CP	0,1400
082 - (001431) DIPIRONA 500MG/ML GOTAS 10ML	200.0000	FR	0,5900
083 - (001432) DOMPERIDONA 10MG COMP	3600.0000	CR	0,0900
084 - (001434) DOMPERIDONA SUSP 100ML 1MG/ML	30.0000	FR	10,6000
087 - (005090) ENALOPRIL 5 MG	3000.0000	CR	0,1300
089 - (001440) ESPIROLACTONA 25MG	12000.0000	CR	0,1400
090 - (001442) FENITOINA 100MG	3000.0000	CR	0,2300
091 - (001443) FENOBARBITAL 100MG	15000.0000	CR	0,0700
092 - (001444) FENOBARBITAL 4% GOTAS 20ML	20.0000	FR	2,9300
093 - (001445) FLUCONAZOL 150MG CAPSULA	600.0000	CP	0,2600
096 - (002880) FUROSEMIDA	20000.0000	CR	0,0300
100 - (001451) HALOPEDIDOL 1MG	600.0000	CR	0,1400
101 - (002890) HALOPERIDOL 5MG INJ	30.0000	AM	7,4800
103 - (005106) HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	1000.0000	CR	0,0300
107 - (001456) IBUPROFENO GOTAS	50.0000	FR	1,0900
108 - (001457) IMIPRAMINA 25MG	2000.0000	CR	0,3100
109 - (001458) INSULINA HUMANA (N) 100 UI	1200.0000	FR	23,5000
110 - (001459) INSULINA HUMANA(R)100UI C/10ML	30.0000	FR	23,5000
112 - (005109) ISOTRETINOINA 20 MG	1500.0000	CR	2,1000
113 - (001461) IVERMECTINA 6MG COMP	600.0000	CR	0,2300
116 - (004018) LEVOPROMAZINA 100 MG	1500.0000	CP	1,0300
117 - (004020) LEVOPROMAZINA 25 MG	1000.0000	CP	0,3600
122 - (004742) LORATINA XPE	100.0000	FR	1,8300
124 - (001469) LOSARTAN POTASSICO 50MG COMP	30000.0000	CR	0,0400
125 - (001470) MEBENDAZOL 100MG	600.0000	CR	0,0600
004 - (004762) MEDROXIPROGESTERONA ACETATO	50.0000	CR	23,5000



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

127 - (001473) METILDOPA 250MG	3000.0000	CR	0,2000
128 - (001474) METILDOPA 500MG	3000.0000	CR	0,3200
129 - (004974) METOCLOPRAMIDA 10MG AMP 2ML	50.0000	UN	0,3300
130 - (003561) METOCLOPRAMIDA COMPRIMIDO	600.0000	CR	0,1700
132 - (001479) MICONAZOL 20MG/GR CREME VAGINA	30.0000	TU	6,1500
134 - (001480) NEOMICINA BACITRACINA 5 250	200.0000	TU	1,0700
135 - (001481) NIFEDIPINA 20MG COMPRIMIDO	12000.0000	CR	0,0300
137 - (001483) NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS 15ML	50.0000	FR	1,5200
138 - (001484) NISTATINA 25.000UI/GR CREME	120.0000	TU	5,3000
139 - (001485) NISTATINA SUSP ORAL	30.0000	FR	2,6000
141 - (005115) NITROFURANTOINA 100 MG	500.0000	CR	0,2100
142 - (002704) NORFLOXACINO 400MG	1400.0000	CR	0,2900
144 - (006211) OXCARBAMAZEPINA 600 MG	1000.0000	CR	0,8300
145 - (001489) PARACETAMOL 200MG/ML 15ML GOTA	200.0000	FR	0,7300
147 - (001491) PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG	500.0000	CR	0,0800
151 - (001497) PREDNISONA 5MG CPS	3000.0000	CP	0,0800
152 - (006212) PREGABALINA 75 MG	2000.0000	CR	2,7700
153 - (002705) PROMETAZINA 25MG	3000.0000	CR	0,0700
154 - (004023) PROMETAZINA CREME	50.0000	TU	5,0500
155 - (001502) RANITIDINA 150MG COMP	3000.0000	CR	0,0700
157 - (005116) ROSUVASTATINA 10	3000.0000	CR	0,7900
160 - (004831) SALBUTAMOL 0,4MG/ML 120 ML	100.0000	FR	1,0200
162 - (004875) SERINGA 1ML DE INSULINA	18500.0000	UN	0,2800
163 - (001511) SERTRALINA 50MG COMP	10000.0000	CR	0,1300
165 - (001513) SINVASTATINA 40MG	2000.0000	CR	0,2000
166 - (005118) SRO	200.0000	EV	0,5000
167 - (004750) SULFADIAZINA	500.0000	CR	0,2000
170 - (001514) SULFA TRIMETOPRIMA (400 80MG)	3000.0000	CR	0,0900
171 - (001516) SULFA TRIMETOPRIMA 40MG/ML	50.0000	FR	1,0800
172 - (005121) TIRAS REAGENTES PARA GLICEMIA	15000.0000	UN	1,4300
174 - (005783) VALPROATO SODICO 500 MG CR	6000.0000	CR	0,8200
177 - (004029) VITAMINA C CP	3000.0000	CP	0,1300



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

1.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão de Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Processo Licitatório nº 013/2017.

1.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que se fará de acordo com a necessidade da municipalidade.

1.3 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

2.1 - O valor global estimado da presente Ata é de R\$ 119.135,22 (Cento e dezenove mil cento e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos), no qual já estão incluídos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto.

2.2 - O **MUNICÍPIO** pagará à **FORNECEDORA** o valor unitário registrado por item, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, que constará da nota de empenho.

2.3 Este instrumento não obriga os órgãos participantes a adquirirem os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário deste registro terá preferência.

2.4 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da nota fiscal e do fornecimento dos produtos, desde que acompanhada dos documentos fiscais (FGTS/Receita Federal).

2.5 - Os preços durante a vigência da Ata serão fixos e irreeajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.6 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei Federal 8666/93.

2.7 - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" inciso II do art. 65 da Lei Federal 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.8 - O Município realizará durante o prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens da presente licitação,

2.9 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

2.10 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente desta Ata correrá pelas dotações orçamentárias vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓDORA

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

5.1 - O objeto licitado deverá ser entregue no prazo máximo de 05 dias, a contar do recebimento da respectiva autorização de fornecimento emitida pela Coordenadoria do Setor de Compras da Administração, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços.

5.2 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes.

5.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para tal;

5.4 - Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede da **FORNECEDORA**, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para o **MUNICÍPIO**;

5.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.6 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial nº 013/2017.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecidos e entregues pela **FORNECEDORA**.

6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à **FORNECEDORA**.

6.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **FORNECEDORA**.

6.4 - Remeter à **FORNECEDORA** a nota de empenho via FAX ou através de correspondência com ou sem AR.

6.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

6.6 - Consultar a **FORNECEDORA** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgãos da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

6.7 - Efetuar pagamento à **FORNECEDORA** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.

6.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- a) automaticamente;
- b) por decurso de prazo de vigência;
- c) quando não restarem fornecedores registrados;
- d) pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

7.2 - O Proponente terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

7.2.1 - A pedido, quando:

7.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

7.2.1.2 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço;

7.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 12 do Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

7.2.2 - Por iniciativa da Administração municipal, quando:

7.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir estabelecido no item 5 do Edital;

7.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

7.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registros de Preços;

7.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de registro de Preços;

7.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata ou nos pedidos dela decorrentes;

7.2.2.6 - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará a **FORNECEDORA** sujeita, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes no **item (DAS SANÇÕES)** do Edital de Pregão Presencial nº 013/2017.

8.2 - Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 160/2009 e 161/2009.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9 - Fica eleito o Foro da Comarca de Natércia-MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial nº 013/2017 e a proposta da **FORNECEDORA**.

10.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **MUNICÍPIO** e pela **FORNECEDORA**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Heliódora-MG, 04 de Abril de 2017.

Alex Leopoldino de Lima
Prefeito Municipal

MED CENTER COMERCIAL LTDA
FORNECEDORA